



atuação; qualidade da produção científica/tecnológica e outros aspectos considerados pela Comissão Examinadora como relevantes e pertinentes ao cargo/área de atuação. Para efeitos de comprovação dos tópicos avaliados serão consideradas as informações constantes no currículo apresentado.

9.3 A defesa pública de memorial será realizada em duas etapas:

a) apresentação dos trabalhos, com a duração máxima de 20 (vinte) minutos;

b) arguição pelos membros da Comissão Examinadora, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

9.4 A defesa pública de memorial será realizada perante a respectiva Comissão Examinadora e aberta a todos os interessados, à exceção dos demais candidatos ao mesmo cargo/área de atuação, os quais deverão aguardar em uma sala específica.

9.5 Durante a arguição serão concedidos prazos iguais para as apresentações de objeções e críticas por membros da Comissão Examinadora e para as respectivas respostas pelo candidato.

9.6 Demais informações a respeito da defesa pública de memorial constarão de edital específico de convocação para essa fase.

10 DA PROVA PRÁTICA (somente para o cargo de Técnico 1 - área de atuação: Empacotamento Eletrônico)

10.1 A prova prática, somente para o cargo de Técnico 1 - área de atuação: Empacotamento Eletrônico, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em teste prático, em laboratório eletrônico do CTI, para demonstração de conhecimentos técnicos e habilidade em processos de soldagem, bem como avaliação da capacidade de interpretação de desenhos técnicos.

10.2 Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase.

11 DA PROVA ORAL (para todos os cargos)

11.1 A prova oral, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em questões sobre os objetos de avaliação relacionados a cada cargo/área de atuação, conforme descritos no item 18 deste edital.

11.2 Para os cargos de Tecnólogo, a prova oral será realizada em apenas uma sessão, logo após a defesa pública de memorial e observará o seguinte procedimento:

11.2.1 Em data anterior à data realização da prova oral, a ser divulgada juntamente com o horário e o local respectivos, serão sorteados, na presença dos candidatos, 4 (quatro) tópicos dentre os que integram os objetos de avaliação descritos no item 18 deste edital, referentes ao respectivo cargo/área de atuação.

11.2.2 O candidato deverá escolher 2 (dois) entre os 4 (quatro) tópicos sorteados.

11.2.3 O candidato, permitida a consulta a material bibliográfico, deverá redigir um documento que discorra sobre os tópicos escolhidos, o qual deverá ser entregue em local, data e horário a serem divulgados.

11.2.4 Documentos manuscritos deverão estar limitados ao máximo de 6 (seis) páginas de papel almaço; documentos impressos deverão estar limitados ao máximo de 4 (quatro) páginas tamanho A4, com fonte tamanho 12 (doze).

11.2.5 Não serão fornecidos pelo CESPE/UnB os meios necessários para a geração dos documentos.

11.2.6 Será assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento do sorteio dos tópicos, para a entrega do documento redigido pelo candidato.

11.2.7 A Comissão Examinadora realizará uma arguição livre sobre os tópicos escolhidos pelo candidato a partir do sorteio, e utilizará como referência o documento recebido.

11.3 Para os cargos de Técnico, a prova oral será realizada em apenas uma sessão, com data e horário estabelecidos na convocação e observará o seguinte procedimento:

11.3.1 No dia da realização da prova oral, serão sorteados, na presença dos candidatos, 2 (dois) tópicos dentre os que integram os objetos de avaliação descritos no item 18 deste edital, referentes ao respectivo cargo/área de atuação.

11.3.2 A Comissão Examinadora realizará uma arguição livre sobre os tópicos sorteados.

11.4 Para os cargos de Técnico, uma arguição sobre a análise de títulos e currículo será realizada logo após a prova oral.

12 DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO (para todos os cargos)

12.1 O candidato deverá apresentar, em data, local e horário estipulados no edital de convocação, Currículo, conforme o modelo definido no Anexo deste edital acompanhado dos documentos comprobatórios dos títulos.

12.2 Serão considerados títulos os discriminados nos quadros seguintes, desde que devidamente comprovados, observados os limites de pontos estabelecidos nesses quadros.

12.3 A análise de títulos e currículo, de caráter classificatório, observará os limites de pontos estipulados nos quadros seguintes, definidos por cargo/classe, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esses limites.

12.4 TABELAS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

12.4.1 TECNÓLOGISTA SÊNIOR E PLENO 2

1.	FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Doutorado na área de formação requerida para o cargo/área de atuação.	35	35
B	Mestrado na área de formação requerida para o cargo/área de atuação.	25	25
C	Cursos de extensão ou especialização na especialidade requerida para o cargo/área de atuação com carga horária superior a 100 horas.	10	10
PONTOS MÁXIMOS PARA FORMAÇÃO ACADÊMICA			35
2.	PUBLICAÇÕES		
D	Livros publicados na área de atuação.	7,5	15
E	Artigos especializados (ver observações) ou capítulos de livros na área de atuação, publicados nos últimos 5 anos.	2,5	25
F	Patentes ou Modelos de Utilidade concedidas na área de atuação.	10	20
G	Registros de software na Biblioteca Nacional ou no INPI, na área de atuação.	2,5	25
PONTOS MÁXIMOS PARA PUBLICAÇÕES			30
3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
H	Experiência na área de atuação (por ano).	3	15
I	Experiência na especialidade requerida (por ano).	5	25
PONTOS MÁXIMOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			25
TOTAL DE PONTOS			90

12.4.2 TECNÓLOGISTA PLENO 1

1.	FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Doutorado ou Mestrado na área de formação requerida para o cargo e na área de atuação.	35	35
B	Cursos de extensão ou especialização na área de atuação, com carga horária superior a 160 horas.	10	10
PONTOS MÁXIMOS PARA FORMAÇÃO ACADÊMICA			35
2.	PUBLICAÇÕES		
C	Livros publicados na área de atuação.	7,5	15
D	Artigos especializados (ver observações) ou capítulos de livros na área de atuação, publicados nos últimos 5 anos.	2,5	25
E	Patentes ou Modelos de Utilidade concedidas na área de atuação.	10	20
F	Registros de software na Biblioteca Nacional ou no INPI, na área de atuação.	2,5	25
PONTOS MÁXIMOS PARA PUBLICAÇÕES			30
3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
G	Experiência na área de atuação (por ano).	5	25
PONTOS MÁXIMOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			25
TOTAL DE PONTOS			90

12.4.3 TÉCNICO 1

1.	FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Cursos de especialização técnica com carga horária superior a 90 horas.	7,5	15
B	Cursos de especialização na área de atuação com carga horária superior a 90 horas.	10	20
PONTOS MÁXIMOS PARA FORMAÇÃO			20
2.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
C	Experiência adicional na área de atuação (por ano).	10	30
PONTOS MÁXIMOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			30
TOTAL DE PONTOS			50

12.5 Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os documentos comprobatórios dos títulos e o currículo na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a etapa de análise de títulos e currículo.

12.6 Não serão aceitos currículo e documentos comprobatórios de títulos encaminhados por via postal, fax ou correio eletrônico.

12.7 No ato de entrega de documentos comprobatórios de títulos e do currículo, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deve ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de documento comprobatório de cada título declarado. Os documentos apresentados não serão devolvidos nem serão fornecidas cópias desses títulos.

12.7.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

12.8 Não serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no subitem 12.12.5.2.

12.9 Não serão considerados, para efeito de pontuação, cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

12.10 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os documentos comprobatórios de títulos entregues por procurador, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

12.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos documentos comprobatórios de títulos, bem como a entrega desses documentos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

12.12 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS TÍTULOS

12.12.1 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação nos níveis de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC, ou o certificado de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC, acompanhada do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese.

12.12.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição nacional competente para esse fim.

12.12.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como comprovantes de títulos de mestre ou de doutor.

12.12.1.3 A contagem dos pontos dos títulos de mestrado e de doutorado não será cumulativa.

12.12.2 Serão considerados cursos de extensão ou de especialização os de duração variável, de acordo com a carga horária estabelecida nos quadros de pontuação de títulos acima, não incluídos nos programas de graduação, mestrado e doutorado, destinados à ampliação de conhecimento.

12.12.3 Os cursos de extensão ou de especialização deverão ser devidamente comprovados por meio de certificado de conclusão ou equivalente e histórico escolar.

12.12.3.1 Serão aceitos, somente, os certificados/declarações em que conste a carga horária.

12.12.4 Experiência profissional é aquela adquirida do exercício profissional em área de atuação ou especialidade requerida para o cargo.

12.12.4.1 Na apreciação da experiência profissional, deverá ser considerada a relação do projeto/atividade realizados com a área de atuação e a especialidade requerida para o cargo.

12.12.4.2 Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de curso de nível superior, em caso de candidato a cargo de nível superior;

b) Para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de curso de nível superior em caso de candidato a cargo de nível superior;